ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 36/2020, Inexigibilidade nº 13/2020, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação de Serviços Singulares de Consultoria e Assessoria Jurídica por parte da Contratada junto aos serviços de Controle Interno, sendo contratada a empresa SOUZA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 09.518.001/0001-05 pelo valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de janeiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal